PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.°

Assunto LEI MUNICIPAL Nº 632/83, de 20 de dezembro de 1983.

Serviço

Modifica dispositivo da Lei Municipal nº 621, de 21 de dezembro de 1982, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 621, de 21 de dezembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte rédação:

"Artigo 3º - .....

b) - os créditos suplementares poderão ser abertos até o limite de 60% (sessenta por cento) ás dotações do Orçamento vigente, conforme artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo único - Como recurso para o atendimento ás disposições constantes do artigo, além da anulação parcial ou total de dotações do Orçamento, conforme letra "c", poderá o o Prefeito utilizar o Superávit de arrecadação que se verificar."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1982.

Indianópolis, 20 de dezembro de 1983.

Jair Amaro

Jair Amaro
Prefeito Municipal.